



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Heloísa Helena** - REDE/RJ

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2026
(Da Sra. Heloisa Helena)

Cria o Fundo Federal de Pesquisa em Autismo e Neurodivergência (FPNAN) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Federal de Pesquisa em Autismo e Neurodivergência (FPNAN), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Constituem objetivos do FPNAN:

- I – financiar pesquisas sobre TEA, com prioridade para diagnóstico feminino e envelhecimento autista;
- II – apoiar o desenvolvimento de tecnologias assistivas;
- III – fomentar inovação científica e parcerias público-privadas;
- IV – promover estudos sobre terapias baseadas em evidências.

Art. 3º O Fundo será composto por:

- I – dotações orçamentárias da União;
- II – doações e legados;
- III – convênios e parcerias;
- IV – outras fontes previstas em regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 120 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 24/02/2026 14:01:19.453 - Mesa

PL n.694/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Heloísa Helena** - REDE/RJ

JUSTIFICATIVA

O Brasil carece de dados epidemiológicos, pesquisas sobre diagnóstico tardio e estudos sobre mulheres e adultos autistas.

A Constituição, em seu art. 218, determina que o Estado deve promover o desenvolvimento científico. O FPNAN reduz lacunas históricas, gera inovação e melhora a formulação de políticas públicas.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Deputada Federal **HELOÍSA HELENA**
REDE/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 362 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5362/3362 | dep.heloisahelena@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.br/autenticacao-assinatura/camara-deputados/cd/2026/04/2026>.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena

